

CORREIO BRAZILIENSE

CLASSIFICADOS

8 Brasília, sábado, 15 de dezembro de 2012

PROJETO BRA/OEA/08/001

ORGANISMO INTERNACIONAL SELECCIONA

Código Identificador: TE 32/2012 – BRA/OEA/08/001

Vagas: 1 (uma)

Tipo de Contrato: Produto – Pessoa Física

Atividades: Realização da análise dos documentos, atas de reunião arquivos de áudio, vídeo e fotos das audiências públicas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Elaboração de listagem das instituições de governo ou de economia mista e fontes externas, as quais deverão ser pesquisadas. Elaboração de formulário de pesquisa e metodologia de entrevista. Consolidação das informações obtidas nas entrevistas realizadas juntos as instituições pesquisadas. Classificação dos dados de linhas de crédito disponíveis com separação das linhas em pleno funcionamento e linhas que não estão sendo acessadas pelo público alvo. Consolidação de dados de demandas não atendidas para linhas de crédito que incentivem a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e de construção civil. Elaboração de propostas de adequação de linhas de crédito e/ou criação de novas linhas de financiamento para atendimento as demandas não atendidas.

Requisitos Exigidos: 1) Profissional graduado em curso de nível superior, reconhecidos pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Engenharias civil, sanitária, ambiental, química, de materiais, Economia e Gestão Pública; 2) Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de resíduos sólidos. 3) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação em pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: políticas públicas com foco em reciclagem ou instrumentos creditícios na área de resíduos sólidos. 4) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na proposição e desenvolvimento de instrumentos econômicos de incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas nacionais. 5) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência em ações ligadas a implementação da reciclagem. 6) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiências na elaboração de projetos para concessão de financiamento ou elaboração de propostas de linhas de crédito.

Duração do Contrato: 4 meses

Local de Trabalho: em qualquer parte do território nacional e disponibilidade para viagem.

Prazo para o envio dos Currículos: até o dia 28/12/2012 (data limite para postagem)

Tipo de Postagem dos Currículos: SEDEX

Endereço de Postagem: Caixa Postal nº 9539, CEP: 70.040-976 – Brasília/DF

Informações complementares:

O Termo de Referência estará disponível no site <http://www.mma.gov.br/srhu>
O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**: enviar o *curriculum vitae* e cópia da documentação comprobatória (diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional), informar no envelope o número do código identificador (completo) acima apresentado, o carimbo com a data de postagem e o nome e endereço completo do remetente. Serão desconsiderados os currículos não forem enviados por Sedex, que apresentarem carimbo de postagem com dia posterior à data limite, ausência do código (completo) e a falta do remetente completo. Não serão levados à fase classificatória os interessados que não apresentarem a documentação comprobatória acima exigida.

As contratações serão efetuadas conforme as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria N° 717 – MRE, de 09 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

PROJETO BRA/OEA/08/001

CÓDIGO TE32/2012

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE
PROPOSTAS DE INSTRUMENTOS CREDITÍCIOS VOLTADOS AO
INCENTIVO DA RECICLAGEM NO PAÍS**

CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

NOVEMBRO/2012

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Internacional de Cooperação Técnica para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil – BRA/OEA/08/001, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos – SG/OEA, objetiva desenvolver e consolidar o Componente de Resíduos Sólidos do Plano Nacional de Saneamento Ambiental no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, fortalecer a Política de Recursos Hídricos na temática do ambiente urbano, fortalecer ações de revitalização de bacias hidrográficas situadas em áreas urbanas, definir a estratégia visando o desenvolvimento científico e tecnológico em Gestão Ambiental Urbana e contribuir para a reciclagem em bases socialmente sustentáveis.

O Governo da República Federativa do Brasil designou a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA como responsável brasileira pela execução das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos SG/OEA designou sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente como responsável pela execução das ações do presente Termo de Cooperação.

O conteúdo previsto neste TDR refere-se ao Objetivo Imediato 1 – *Desenvolvimento dos Instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Produto 1.6 – Reciclagem em base socialmente sustentável implantada, do Projeto de Cooperação Técnica BRA/OEA/08/001.*

2. CONTEXTO

A sociedade moderna, que tem a sua maior concentração em áreas urbanas, produz cada vez mais resíduos. O manejo inadequado destes resíduos gera problemas de cunho socioambiental, econômico e de saúde pública. A preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais revestem-se de importância significativa para a sobrevivência e a qualidade de vida das gerações atuais e futuras. A busca de soluções para a destinação final dos resíduos tem-se constituído em grande desafio, sobretudo no que concerne à prevenção da poluição do solo, do ar e dos recursos hídricos.

O enfrentamento desse desafio demanda ações integradas, nas quais o cidadão, o setor produtivo e o Estado devem alinhar esforços para a gestão dos produtos durante todo o seu ciclo de vida.

A Lei n.12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos trouxe à tona conceitos inovadores na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Um dos conceitos é o de resíduos sólidos, como material que poderá ser incorporado à cadeia produtiva, e rejeito como material que não é viável economicamente e tecnicamente de ser reintegrado na cadeia produtiva. Além destes, o normativo inovou ao trazer o conceito da “Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos”, que corresponde ao conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos visando à destinação correta dos resíduos sólidos.

A lei estabelece também relações claras com outras políticas públicas, como a de Recursos Hídricos, Mudanças Climáticas, de Educação Ambiental e de Produção e Consumo Sustentáveis, na medida em que a gestão ambientalmente correta dos resíduos sólidos está relacionada diretamente com essas políticas e envolve mudanças sociais e culturais profundas, as quais envolvem o repensar dos atuais padrões de consumo, de valores e hábitos.

Um dos instrumentos principais da Política Nacional de Resíduos Sólidos é o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, elaborado e discutido entre os setores governamentais, privado, sociedade

civil e organizações não governamentais. O Plano Nacional apresenta um diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no Brasil, o cenário que se deseja alcançar, as diretrizes, estratégias e metas para a implementação da Política Nacional.

Ainda, a Lei traz no seu art. 9: “Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.” Metas de reciclagem constam do conteúdo mínimo a ser apresentado nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos.

Dentre os objetivos da PNRS, está o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados. Além disso, cita o instrumento da cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Dentre as metas para os Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - mais importantes, para as quais foi proposto um conjunto de diretrizes e estratégias que as viabilizem, está a de diminuição dos resíduos sólidos secos dispostos em aterros sanitários. Até 2015 deve-se reduzir em 22% a quantidade de resíduos secos dispostos nos aterros, atingindo a meta de redução em 45% desse tipo de resíduo até 2031 no País.

Esta meta está relacionada diretamente aos índices de reciclagem de cada produto, quanto maior a quantidade de produtos reciclados, menor a parcela de resíduos secos dispostos nos aterros. Neste sentido, o Governo Federal tem incentivado e trabalhado em ações que viabilizem e incentivem o aumento da reciclagem no Brasil. As ações para incentivo a cadeia da reciclagem passam pela capacitação e apoio ao cooperativismo de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, apoio a implantação da coleta seletiva com inclusão dos catadores pelo BNDES, apoio a municípios de menor porte e cooperativas de catadores pela FUNASA, concessão de crédito presumido de IPI para indústrias que comprarem resíduos sólidos de cooperativas de catadores, conforme estabelecido nos art. 5 e 6 da Lei 12.375/2010, dentre outras.

No capítulo da lei 12.305/2010 referente aos instrumentos econômicos abre-se a possibilidade do poder público de instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, algumas iniciativas, dentre elas o desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida – ou seja, incentivos à promoção da reciclagem, que tem espaço prioritário na PNRS.

Atualmente as linhas de crédito disponíveis para os diferentes atores e cadeias de reciclagem de resíduos sólidos não se encontram identificadas. Esta sistematização se faz importante para a melhor integração das ações de Governo e mapeamento de novas oportunidades de incentivos a cadeias ainda não trabalhadas.

Para este termo de referência, toma-se como foco o levantamento de linhas de crédito disponíveis para o incentivo a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e da construção civil, conforme itens “a” e “h” do inc.I art. 13 da Lei 12.305/2010

3. JUSTIFICATIVA

A promoção da reciclagem é fundamental para a implementação da PNRS e envolve diversos aspectos importantes para a sociedade: socioambientais, econômicos, políticos e culturais, que faz com que a temática seja transversal em diversas políticas.. Pode-se notar, desse modo, que a reciclagem está relacionada a vários assuntos tratados na Lei 12.305/2010, de forma direta ou

indireta.

O artigo 7º, inciso VI, da lei supracitada, afirma que a PNRS tem como um dos seus objetivos o “*incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados*”.

No art. 8, inciso III, a coleta seletiva e a logística reversa são reconhecidas como instrumentos da Política Nacional, do mesmo modo que ambas fazem parte dos instrumentos econômicos previstos para a implementação da Política (art. 42, inciso V). Tanto a coleta seletiva quanto a logística reversa estão diretamente ligadas à reciclagem e, assim, a todas as questões envolvidas no âmbito da reciclagem.

A PNRS traz no seu capítulo instrumentos econômicos a possibilidade do poder público de instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, algumas iniciativas, dentre elas o incentivo a medidas que contribuam para a reciclagem. A reciclagem, no âmbito da PNRS, deixa clara a abrangência e importância do tema e fornecem respaldo legal para ações cuja finalidade esteja ligada ao incentivo à reciclagem.

Diversas instituições do Governo, principalmente as instituições bancárias, têm disponibilizado linhas de crédito para entes privados e públicos para investimentos voltados para a reciclagem. Atualmente, não há uma sistematização das linhas disponíveis, isso é primordial para verificação de possíveis demandas não atendidas e melhor integração das ações de governo.

Desta forma, esta sistematização apoiará as negociações e discussões do Grupo de Trabalho sobre instrumentos econômicos do Comitê Interministerial para a implementação da política nacional de resíduos sólidos.

Atualmente, a SRHU, integrante da estrutura do MMA, não possui em seu quadro permanente, profissionais técnicos com perfil específico para o atendimento das demandas que se apresentam, especialmente na temática da gestão dos resíduos sólidos.

Portanto, para a realização das atividades constantes nos termos deste TDR, será necessária a contratação de consultoria especializada, o que permitirá alcançar melhor a consecução da proposição de linhas de crédito em reciclagem de resíduos domiciliares e de construção civil, dessa forma contribuindo com uma intervenção qualificada no desenvolvimento dos trabalhos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Realização de estudos técnicos para a análise e proposição de linhas de crédito voltadas para investimentos em reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de construção civil.

5. ATIVIDADES

- Realização da análise dos documentos, atas de reunião, arquivos de áudio, vídeo e fotos das audiências públicas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Elaboração da listagem das instituições de governo ou de economia mista e fontes externas, as quais deverão ser pesquisadas;
- Elaboração de formulário de pesquisa e metodologia de entrevista;
- Consolidação das informações obtidas nas entrevistas realizadas juntos as instituições pesquisadas;
- Classificação dos dados de linhas de crédito disponíveis com separação das linhas em pleno funcionamento e linhas que não estão sendo acessadas pelo público alvo;

- Consolidação de dados de demandas não atendidas para linhas de crédito que incentivem a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e de construção civil;
- Elaboração de propostas de adequação de linhas de crédito e/ou criação de novas linhas de financiamento para atendimento as demandas não atendidas.

6. ABRANGÊNCIA

A consultoria deve ter abrangência nacional, devendo-se ressaltar, no entanto, que, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, estão apontadas as metas nacionais e as regionais, devendo, portanto, a consultoria fazer análises por região do país sempre que pertinente.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

Os produtos a serem apresentados são:

PRODUTO 1 – RT 1: LINHAS DE CRÉDITO PARA A RECICLAGEM DE RESÍDUOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O documento deverá conter a pesquisa das linhas de crédito disponíveis para a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e resíduos da construção civil por meio de entrevistas e pesquisas junto às instituições bancárias públicas e de economia mista com histórico de apoio, tais como: Caixa Econômica Federal, BNDES, Banco do Brasil, Bancos estaduais de fomento, Fundos dentre outras instituições bancárias e órgãos com apoio, tais como: Ministério das Cidades, Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Ministério do Meio Ambiente, dentre outros. Além destes, deverá pesquisar instituições internacionais com histórico de apoio com linhas de crédito: BIRD, BID, KFW, JICA, dentre outros. Os dados deverão ser apresentados, separadamente, para os resíduos sólidos domiciliares e resíduos da construção civil. O levantamento deverá abordar:

- Taxa de juros aplicada
- Taxa de desconto exigida
- TIR mínima do projeto, quando aplicável
- Prazos de carência e de pagamento
- Nome do programa/ação
- Escopo do projeto
- Demais exigências da instituição financeira
- Avaliação social e ambiental
- Garantias
- Anexar manuais de consulta prévia e de preparação de projetos

PRODUTO 2 – RT 2: DEMANDAS NÃO ATENDIDAS DE LINHAS DE CRÉDITO PARA A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O documento deverá conter o levantamento, junto às mesmas instituições abordadas no primeiro produto dos tipos de demandas recebidas que a instituição não

pode atender ou ainda linhas de crédito existentes mas que apresentaram pouca demanda, no que se refere à reciclagem de resíduos domiciliares e resíduos da construção civil. Consultar e levantar informações nos bancos de dados disponíveis sobre resíduos sólidos urbanos, a saber: Pesquisa nacional de Saneamento Básico - PNSB, Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS. Objetivando-se a complementação do dimensionamento pretendido neste produto, devem-se realizar visitas/entrevistas junto ao CEMPRE, ABRELPE, ABIVIDRO, BRACELPA, ABIPET, ABRE e ABIPLAST, que são entidades representativas dos setores produtivos e possuem dados e informações relevantes sobre seus respectivos segmentos. Outras entidades representativas ainda poderão ser entrevistadas. Os dados deverão ser apresentados por tipologia de resíduo sólido domiciliar e resíduo de construção civil, separadamente, informando as linhas de crédito e a tipologia de crédito demandados.

PRODUTO FINAL – RT FINAL : PROPOSTAS DE LINHAS DE CRÉDITO COMPLEMENTARES PARA INCENTIVO A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Este relatório deverá conter propostas e estratégias para viabilizar as linhas de crédito para itens ainda não apoiados pelas linhas de crédito já disponíveis. O documento deverá abordar o tipo de crédito, sugestão de instituição mais adequada para atendimento da demanda, condições de crédito sugeridas e escopo. As propostas deverão considerar questões como: viabilidade, aplicabilidade, o envolvimento e contribuições de cada ator ligado ao processo e também perspectivas para continuidade das ações propostas. Além destas, deverão ser elaboradas propostas de reformulação para linhas de crédito que foram identificadas com pouco acesso.

8. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

O consultor deverá participar de duas reuniões de supervisão e acompanhamento com a equipe do DAU/SRHU. A primeira reunião para orientações complementares sobre o serviço de consultoria e a outra, caso necessário, na entregado produto final apresentação e discussão dos resultados obtidos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios deverão ser objetivos, em linguagem clara, propiciando uma perfeita compreensão. Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e com o cronograma de trabalho estabelecidos no contrato.

Os produtos especificados no TDR deverão ser apresentados, antecipadamente a data de entrega estipulada, ao Departamento de Ambiente Urbano de forma impressa ou por e-mail, sob a forma de minuta, para análise e correção/adequação. Os relatórios parciais e finais devem seguir as regras constantes no “Guia para Elaboração de Relatórios Parciais e Finais de Consultoria” (disponível [em http://www.ana.gov.br/bibliotecavirtual/arquivos/20061128113331_GUIA_ELABORACAO.pdf](http://www.ana.gov.br/bibliotecavirtual/arquivos/20061128113331_GUIA_ELABORACAO.pdf)), além de atender aos requerimentos previstos nos respectivos contratos.

Uma vez aprovado, deverá ser entregue de forma definitiva, em 02 (duas) vias originais por meio impresso (papel formato A4, encadernados com capa plástica e espiral) e com o conteúdo gravado em meio magnético, nos softwares definidos pela SRHU/MMA.

O prazo de análise dos documentos, pelo Contratante, será de até (05) cinco dias corridos após a entrega da versão final de cada produto.

10. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma a seguir:

Produtos/Mês	1	2	3	4
RT 1				
RT 2				
RT Final				

Os períodos acima determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato será de R\$ 33.000 (Trinta e três mil reais) para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência, dividido em 03 (três) parcelas. Encontra-se incluída nos custos acima a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos e hospedagem não estão incluídas no valor acima descrito.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste TDR sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, viagens, dentre outros, ocorrerá por conta do contratado.

Após a aprovação dos relatórios e encaminhamento à OEA, o pagamento se dará em até 10 dias corridos.

Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos relatórios técnicos (produtos) apresentados e aprovados pelo Departamento de Recursos Hídricos, pela Coordenação do Projeto BRA/OEA/08/001 e pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável da OEA (DDS/OEA), e em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

Cronograma Financeiro

PRODUTOS	DATAS PREVISTAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
Produto 1	30 dias após a data do contrato	30%
Produto 2	90 dias após a data do contrato	40%
Produto 3	120 dias após a data do contrato	30%
Total		100%

12. PREVISÃO DE VIAGENS

As despesas de viagem no que diz respeito às passagens aéreas, traslados via terrestre, alimentação e hospedagem devem ser previstas no ato da contratação, de acordo com a Portaria nº 162, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Meio Ambiente.

No caso do consultor (candidato) não residir em Brasília, deverá prever, para este local, no mínimo 2 (duas) viagens para participação de reuniões técnicas, conforme especificado no “Item 8” deste TDR.

Para elaboração do produto constante neste TDR, estão previstas seguintes viagens:

Trecho	Período estimado	Num. de diárias previstas	Objetivo da viagem	Valores estimados (R\$)		
				Passagem Aéreas	Hospedagem/Alimentação/ Adic Deslocamento	Total
Origem/Brasília/ Origem	5	5,5	Levantamento das linhas de crédito e demandas não atendidas disponíveis nas instituições bancárias Produto 1 e 2	750,00	1.328,10	1.646,10
Origem/Rio de Janeiro/Origem	2	2,5		550,00	655,50	931,50
Origem/São Paulo/Origem	3	3,5		550,00	838,40	1.176,40
Origem/Brasília/ Origem	5	5,5		750,00	1.328,10	1.646,10
TOTAL				2.600,00	4.150,10	5.400,10

Para efeito de uma previsão de custos, o calculo dos valores das passagens tiveram como referencia inicial a cidade de “Brasília”. Para a execução das atividades previstas, o candidato selecionado deverá definir juntamente com a equipe técnica da SRHU, o planejamento e o orçamento de cada deslocamento, considerando o real local de origem de sua viagem.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em qualquer parte do território nacional. O Contratado deverá contar com local próprio de trabalho, que contenha computador, telefone fixo e acesso à internet banda larga.

14. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento da consultoria:

Thyego Pery Monteiro de Lima

Analista Ambiental DAU/SRHU/MMA.

thyego.lima@mma.gov.br

Mariana Alvarenga do Nascimento

Analista Ambiental DAU/SRHU/MMA.

mariana.nascimento@mma.gov.br

Endereço: SEPN 505 – Bloco B – T 03. Edifício Marie Prendi Cruz – CEP 70730-542 – Asa Norte – Brasília – DF. Tel: (61) 2028-2024/ 2028-2346

15. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Os insumos a serem fornecidos ao consultor são os relatórios, apresentações, gravações, atas, registros fotográficos e vídeos dos grupos de trabalho, mesas redondas, dinâmicas de grupo e processos formativos que aconteceram durante as audiências e públicas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Também será disponibilizado para consulta o estudo realizado pelo IPEA que subsidiou o diagnóstico do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como outros estudos do acervo bibliográfico da SRHU/MMA, além de atas de reunião dos Grupos de Trabalho instituídos pelo Comitê Interministerial.

16. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO

O consultor estará vinculado à Gerência de Implementação e Acompanhamento da Política Nacional de Resíduos Sólidos , DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO – Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – Ministério do Meio Ambiente.

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos referentes à qualificação:

- Profissional graduado em curso de nível superior, reconhecidos pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Engenharias civil, sanitária, ambiental, química, de materiais, Economia e Gestão Pública.
- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de resíduos sólidos

- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação em pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: políticas públicas com foco em reciclagem ou instrumentos creditícios na área de resíduos sólidos.
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na proposição e desenvolvimento de instrumentos econômicos de incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas nacionais.
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência em ações ligadas a implementação da reciclagem.
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiências na elaboração de projetos para concessão de financiamento ou elaboração de propostas de linhas de crédito.

O candidato que obtiver menos que 20 (vinte) pontos será desqualificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.

18. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Levantamento de informações e dados secundários, principalmente do SNIS, IPEA, IBGE (PNSB 2008, censo 2010, dentre outras pesquisas da instituição) e das entidades representativas do setor reciclagem ABRELPE, CEMPRE (Ciclosoft 2010), ABIVIDRO, BRACELPA, ABIPET, ABRE e ABIPLAST, organizando, sistematizando e consolidando os mesmos. Realizar pesquisa junto à outras possíveis instituições e atores que possam contribuir para o enriquecimento técnico dos produtos.

Realização de pesquisas junto às instituições bancárias com sede em Brasília/DF e com sede no Rio de Janeiro/RJ. Para o levantamento das demandas, o consultor deverá realizar pesquisa, além nas instituições bancárias, nas associações de empresas com representatividade nacional, com viagem programada para São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.

Análise técnica das informações levantadas, consolidação de relatórios dotados de linguagem clara e de fácil compreensão, utilização de recursos visuais, gráficos, tabelas e fotografias.

19. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

- O consultor deverá cumprir os prazos previstos no cronograma apresentado no “Item 10”.
- Possuir seguro de vida com vigência para o período de duração do contrato.
- Possuir disponibilidade para viagens.

20. PROPRIEDADES

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão exclusivamente ao Contratante. O conjunto das peças citadas anteriormente será incorporado ao acervo da SRHU/MMA, podendo ainda ser publicado posteriormente conforme a vontade do Contratante.

O Contratado não poderá reter informações relativas aos produtos ou suas cópias além do prazo deste Contrato, a não ser que, expressamente, seja acordo entre as partes, ou que seja devidamente registrada nos Termos de Referência e no Contrato.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

ANEXO I

1. PLANO DE TRABALHO

1.1 Contexto:

A Lei n.12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos trouxe à tona conceitos inovadores na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Um dos conceitos é o de resíduos sólidos, como material que poderá ser incorporado à cadeia produtiva, e rejeito como material que não é viável economicamente e tecnicamente de ser reintegrado na cadeia produtiva. Além destes, o normativo inovou ao trazer o conceito da “Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos”, que corresponde ao conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos visando à destinação correta dos resíduos sólidos.

No capítulo da lei 12.305/2010 referente aos instrumentos econômicos abre-se a possibilidade do poder público de instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, algumas iniciativas, dentre elas o desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida – ou seja, incentivos à promoção da reciclagem, que tem espaço prioritário na PNRS.

Atualmente o Governo não tem sistematizado as linhas de crédito disponíveis para os diferentes atores e cadeias de reciclagem de resíduos sólidos. Esta sistematização se faz importante para a melhor integração das ações de Governo e mapeamento de novas oportunidades de incentivos a cadeias ainda não trabalhadas.

1.2 Justificativa:

A promoção da reciclagem é fundamental para a implementação da PNRS e a amplitude dos aspectos que envolvem (socioambientais, econômicos, políticos e culturais), conferem ao tema um caráter transversal no âmbito da mesma. Pode-se notar, desse modo, que a reciclagem está relacionada a vários assuntos tratados na Lei 12.305/2010, de forma direta ou indireta.

A PNRS traz no seu capítulo referente aos instrumentos econômicos a possibilidade do poder público de instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, algumas iniciativas, dentre elas o incentivo a medidas que contribuam para a reciclagem.

Esta breve análise sobre a reciclagem, no âmbito da PNRS, deixa clara a abrangência e importância do tema e fornecem respaldo legal para ações cuja finalidade esteja ligada ao incentivo à reciclagem.

Diversas instituições do Governo, principalmente as instituições bancárias, têm disponibilizado linhas de crédito para entes privados e públicos para investimentos voltados para a reciclagem. Atualmente, não há uma sistematização das linhas disponíveis, isso é primordial para verificação de possíveis demandas não atendidas e melhor integração das ações de governo.

1.3 Proposta Metodológica

O consultor terá que acessar os documentos, atas de reunião arquivos de áudio, vídeo e fotos das audiências públicas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, como forma de subsidiar a análise técnica a ser feita nos produtos;

Levantamento das linhas de crédito disponíveis e junto as instituições de governo e fontes externas, além de outras que se fizerem pertinentes;

Levantamento de demandas não atendidas para linhas de crédito que incentivem a reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

Consolidação e propostas para abertura de novas linhas de crédito com suas características, escopo e sugestão de instituição mais pertinente para atendimento ao pleito.

1.3.1 Objetivo Geral

Propor ações voltadas para o incentivo econômico ao aumento da reciclagem de resíduos sólidos urbanos no País. As ações deverão ser voltadas para disponibilidade de linhas de créditos específicas por tipologia de resíduo.

1.3.2. Resultados Esperados

O estudo objeto deste TDR apresentará a análise e proposição de novas linhas de crédito ou alterações em linhas de crédito existentes visando incentivar a reciclagem de resíduos domiciliares e resíduos de construção civil no país. Tal medida é de suma importância no que se refere ao estabelecimento de políticas públicas que conduzam ao cumprimento de metas de reciclagem constantes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos bem como a viabilização de instrumentos econômicos que possibilitem a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos a médio e longo prazos.

1.3.3. Estratégia de Execução

O consultor levantará dados e informações e deverá organizar, sistematizar e consolidar os mesmos. Realizar pesquisa junto às instituições e atores que possam contribuir para o enriquecimento técnico dos produtos.

A seguir deve ser feita análise técnica das informações levantadas, consolidação de relatórios dotados de linguagem clara e de fácil compreensão, utilização de recursos visuais, gráficos, tabelas e fotografias.

1.4 Cronograma de Execução

Estabeleceu-se o prazo de 4 (quatro) meses para a realização do trabalho:

- Produto 1: “**RT 1: linhas de crédito para a reciclagem de resíduos domiciliares e resíduos de construção civil**”, que apresenta prazo de 30 dias (após a assinatura do contrato) para execução.
- Produto 2: “**RT 2: demandas não atendidas de linhas de crédito para a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de construção civil**”, que apresenta prazo de 90 dias (após a assinatura do contrato) para execução.
- Produto 3: “**RT 3: propostas de linhas de crédito complementares para incentivo a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de construção civil**”, que apresenta prazo de 120 dias (após a assinatura do contrato) para execução.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Contratos por Produto: Pessoa Física

Requisitos mínimos para os candidatos:

- Formação superior em uma das seguintes áreas: Engenharias civil, sanitária, ambiental, química, de materiais, Economia e Gestão Pública, reconhecido pelo MEC; e
- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de resíduos sólidos;

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção constituído por meio do **Memorando nº 196/DAU/SRHU/MMA, de 29 de novembro de 2012**, pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliadas propostas apresentadas por candidatos que sejam considerados habilitados, isto é, que atendam aos requisitos mínimos acima estipulados e que suas propostas apresentem coerência com o objeto solicitado no Termo de Referência.

1. AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

1.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.

Para essa avaliação o Comitê de Seleção fará o seu julgamento aplicando os critérios e sistema de pontuação descrito abaixo. A cada candidato que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferido uma pontuação técnica. O candidato que obtiver menos que 40 (quarenta) pontos será desqualificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.

Os critérios de avaliação técnica e a respectiva pontuação serão os seguintes:

1^a Fase – atendimento mínimo

- **Relacionar os currículos recebidos**
- **Verificar as exigências do edital:**
 1. Data de postagem;
 2. Identificação do código no envelope;
 3. Documentação comprobatória.

2^a Fase – atendimento mínimo

- **Requisitos conforme publicação do Edital**
 - Formação em curso de nível superior Engenharias civil, sanitária, ambiental, química, de materiais, Economia, e Gestão, reconhecido pelo MEC; e
 - Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de resíduos sólidos;

3ª Fase - classificatória

- **Qualificação Acadêmica do Consultor:**
 - Titulação nas áreas de Engenharias civil, sanitária, ambiental, química, de materiais, Economia e Gestão Pública, reconhecido pelo MEC. (somente 1 título – maior) – **Máximo de 10 pontos**
 - Superior: **4 (quatro) pontos**
 - Especialização: **6 (seis) pontos**
 - Mestrado: **8 (oito) pontos**
 - Doutorado: **10 (dez) pontos**
 - Pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: políticas públicas com foco em reciclagem ou instrumentos creditícios na área de resíduos sólidos (somente 1 título – maior). **Máximo de 20 pontos**
 - Especialização: **8 (oito) pontos**
 - Mestrado: **10 (dez) pontos**
 - Doutorado: **20 (vinte) pontos**
- **Qualificação Profissional do Consultor:**
 - Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de resíduos sólidos – **Máximo de 10 pontos**
 - De 3 (três) a 5 (cinco) anos: **5 (cinco) pontos**
 - Mais de 5 (cinco) e menos 8 (oito) anos: **8 (oito) pontos**
 - Acima de 8 (oito) anos: **10 (dez) pontos**
 - Experiência na proposição e desenvolvimento de instrumentos econômicos de incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas nacionais – **Máximo de 15 pontos**
 - Até 3 anos: **5 (cinco) pontos**
 - Maior que 3 (três) anos e Menor que 5 (cinco) anos: **10 (dez) pontos**
 - Maior ou igual a 5 (cinco) anos: **15 (quinze) pontos**
 - Experiência profissional em ações ligadas a implementação da reciclagem – **Máximo de 30 pontos**
 - Até 3 anos: **10 (dez) pontos**
 - Maior que 3 (três) anos e Menor que 5 (cinco) anos: **20 (vinte) pontos**
 - Maior ou igual a 5 (cinco) anos: **30 (trinta) pontos**
 - Experiência profissional elaboração de projetos para concessão de financiamento ou elaboração de propostas de linhas de crédito (5 pontos por participação comprovada) – **Máximo de 15 pontos**

As titulações de formação deverão ser comprovadas por meio de apresentação de diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC. As comprovações de experiências profissionais deverão ser realizadas por meio de atestados de conselhos profissionais (CREA, dentre outros ligados a formação) ou por atestados das instituições que trabalhou

constando o período, o escopo do trabalho e a participação do profissional no referido trabalho.

A comprovação da participação do candidato em um trabalho realizado por uma empresa ou um grupo de pesquisa, deverá se dar por meio de atestado emitido pela empresa, contratante ou do grupo de pesquisa no qual deverá conter o tempo de realização do serviço pelo profissional e o escopo que o profissional foi responsável no projeto.

- **Entrevista, de caráter complementar**

Essa avaliação será realizada tão somente quando houver dois ou mais candidato(a)s classificado(a)s, na avaliação técnica, com igual número de pontos em primeiro lugar.

O candidato que obtiver menos que 20 (vinte) pontos será desqualificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.